



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte  
Gabinete da Presidência**

**DESPACHO 12/2026**

**Assunto: Acumulação de serviço – Juízo Central Criminal – Substituição de J8**

**Contextualização:**

A Senhora Juíza titular do lugar de J8 do Juízo Local Criminal encontra-se grávida e tem indicação médica para apenas assegurar o serviço, o mais tardar, até dia 2 de junho de 2026.

Não se encontram, neste momento, agendadas audiências de julgamento para os meses de junho e julho a presidir por J8, mas importa acautelar a sua substituição nas audiências em que intervém como **juiz adjunto às quartas e quintas feiras**, sem recorrer ao regime de substituição legal, dado o período prolongado de tempo em causa e a incomportável perturbação para o serviço que este implica.

Nos termos previstos no art. 17º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções aprovado na sessão do plenário do Conselho Superior de Magistratura de 15 de outubro de 2024 (doravante apenas Regulamento) procedeu-se à publicação da lista de disponibilidades para acumulação, dando-se conhecimento da necessidade de apoio a suprir eventualmente com recurso a acumulação de serviço:

- Substituição da Senhora Juíza titular do lugar de J8 do Juízo Central Criminal, a partir do dia 2 de junho de 2026, nas audiências em que intervém como **juiz adjunto às quartas e quintas feiras**.

Decorrido o prazo concedido para que fosse dirigida manifestação de interesse na acumulação para o Gabinete de Apoio, comunicaram encontrar-se em condições de assumir o serviço em causa os seguintes juizes em funções no Tribunal da Comarca de Lisboa Norte, cuja atividade profissional relevante é do conhecimento funcional da signatária, estando a sua antiguidade publicada no site do Conselho Superior de Magistratura com reporte a dezembro de 2025:



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte  
Gabinete da Presidência**

. **Renata Herdeiro**, juíza titular do lugar de J2 do Juízo Local Criminal de Torres Vedras desde setembro de 2024. 7 anos de serviço a 31 de dezembro de 2025. Manifestou disponibilidade para acumular às quintas-feiras. Já assumiu funções no Juízo Central Criminal de Loures e tem tido intervenção em processos do Juízo Central Criminal, em acumulação de serviço, quer como juiz presidente quer como juiz adjunto;

. **Raquel Teixeira**, juíza titular do lugar de J4 do Juízo Local Criminal de Loures desde setembro de 2024. 9 anos de serviço a 31 de dezembro de 2025. Manifestou disponibilidade para acumular às quartas-feiras. Já assumiu funções no Juízo Central Criminal de Loures e tem tido intervenção em processos do Juízo Central Criminal, em acumulação de serviço, quer como juiz presidente quer como juiz adjunto;

. **Sofia Carreiras**, juíza titular do lugar de J2 do Juízo do Trabalho de Loures desde setembro de 2021 – 22 anos de serviço a 31 de dezembro de 2025. Manifestou disponibilidade para acumular às quartas-feiras;

. **Teresa Alfacinha**, juíza titular do lugar de J3 do Juízo de Família e Menores de Loures desde setembro de 2024 - 29 anos de serviço a 31 de dezembro de 2025. Exerceu funções nas Varas Mistas de Loures de setembro de 2007 a setembro de 2014 e, após, no Juízo Central Criminal de Loures até setembro de 2022, seguindo-se o Juízo Local Criminal de Torres Vedras até 2024. Tem tido intervenção em processos do Juízo Central Criminal, em acumulação de serviço, quer como juiz presidente quer como juiz adjunto. Manifestou disponibilidade para acumular em ambos os dias.

. **Virgílio Meireles**, juiz titular do lugar de J2 do Juízo de Família e Menores de Loures desde setembro de 2019 e titular do lugar de J4 do Juízo de Família e Menores de Loures entre setembro de 2014 e setembro de 2019 – 31 anos de serviço a 31 de dezembro de 2025. Manifestou disponibilidade para acumular em ambos os dias. Assumiu recentemente intervenção em audiências de julgamento de natureza criminal na qualidade de juiz adjunto, em acumulação de serviço.

### **Apreciação**

Ponderada a conveniência para o serviço e os demais critérios previstos no artigo 18.º, n.º 3, do Regulamento, conclui-se que a Senhora Juíza Dra. Teresa Alfacinha, em razão da prevalência do critério da especialização e da sua disponibilidade para assegurar ambos os dias em que se torna



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte  
Gabinete da Presidência**

necessário acautelar a substituição, reúne, de forma inequívoca, as melhores condições para assegurar a medida de acumulação de serviço.

Com efeito, entende a signatária que a adequada salvaguarda do interesse dos cidadãos impõe que, na aferição da conveniência para o serviço, se atribua clara primazia à preparação técnica e ao domínio da jurisdição em causa, relegando-se a antiguidade na carreira para um plano meramente subsidiário, a operar apenas como critério de desempate em situações de paridade, o que manifestamente não ocorre no caso vertente.

Acresce que a Senhora Juíza Dra. Teresa Alfacinha detém uma vasta e consolidada experiência na jurisdição criminal, onde exerceu funções durante parte significativa da sua carreira. A tal circunstância acresce o facto de, não obstante se encontrar atualmente colocada no Juízo de Família e Menores de Loures, ter vindo a assumir, em regime de acumulação de serviço, a presidência de tribunais coletivos, alguns de reconhecida complexidade.

Nestes termos, considera-se que reúne, de forma particularmente qualificada, as condições necessárias para assegurar a substituição subjacente à medida de gestão ora proposta.

Por último, cumpre referir que, de acordo com os dados apurados no âmbito da respetiva monitorização, a referida acumulação não se revela prejudicial ao regular funcionamento do serviço de que é titular, nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento.

Foi ouvida a Senhora Coordenadora Dr<sup>a</sup>. Maria do Céu Pires, que emitiu parecer concordante com a posição aqui assumida e fundamentos que a sustentam.

**Proposta de medida de gestão**

Em face do exposto, ouvidos todos os intervenientes supra referidos e colhido o seu consentimento, propõe-se, ao abrigo do disposto no art. 94º, nº 4, al. f) da Lei 62/2013, de 26 de agosto, arts. 2º, al. b) e 3º, al. b) do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções o seguinte:



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte  
Gabinete da Presidência**

**1** – A Senhora Juíza Dr<sup>a</sup> **Teresa Cláudia Alfacinha Neves**, titular do lugar de J3 do Juízo de Família e Menores de Loures, intervirá na qualidade de juiz adjunto, em substituição de J8, nas audiências de julgamento presididas pela Senhora Juíza titular do lugar de J4 do Juízo Central Criminal, Dr<sup>a</sup>. Ana Proença, agendadas durante os meses de junho e julho de 2026, às quartas-feiras;

**2** – A Senhora Juíza Dr<sup>a</sup> **Teresa Cláudia Alfacinha Neves**, titular do lugar de J3 do Juízo de Família e Menores de Loures, intervirá na qualidade de juiz adjunto, em substituição de J8, nas audiências de julgamento presididas pela Senhora Juíza titular do lugar de J6 do Juízo Central Criminal, Dr<sup>a</sup>. Maria Tília Almeida, agendadas durante os meses de junho e julho de 2026, às quintas-feiras;

**3** – A medida de acumulação de serviço terá início no dia 3 de junho de 2026 e perdurará previsivelmente até ao dia 15 de julho de 2026.

\*

Remeta o presente despacho ao Conselho Superior de Magistratura, solicitando-se a sua homologação.

\*

Notifique de imediato todos os Senhores Juízes supra mencionados.

\*

Uma vez homologado, dê conhecimento:

- Aos Senhores Juízes visados pela medida;
- À Senhora Juíza Coordenadora;
- Ao Senhor Inspetor Judicial da área;
- À Senhora Magistrada do Ministério Público Coordenadora;
- À Senhora. Administradora Judiciária;
- À Senhora Escrivã de Direito da 2<sup>a</sup> Unidade de Processos do Juízo Central Criminal.



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte  
Gabinete da Presidência**

\*

Loures, 13 de maio de 2026

A juíza presidente do tribunal da comarca de Lisboa Norte